



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E A EMPRESA ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **ALESSANDRO FRANÇA DANTAS**, nomeado pela Portaria nº 349, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021, portador da matrícula SIAPE nº 1003404, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, estabelecida Quadra CRS 503, Bloco B, s/n - Loja 05 - Parte A Superior - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.331-520,, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 410/2021/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº 71000.006253/2019-53, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- a) Redução temporária das alíquotas de contribuição do Sistema S por força da Medida Provisória nº 932/2020, nos termos do art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) Repactuação do Contrato Administrativo nº 19/2020, para adequação de preços, referente à repactuação por força do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 - DF000485/2020 e da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 - DF000038/2021, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato;

- c) Reajuste de preços dos materiais eventuais e insumos diversos no percentual de 31,10994%, correspondente à variação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGPM/FGV, acumulada no período de abril de 2020 a março de 2021, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato;
- d) Prorrogação da vigência Contrato Administrativo nº 19/2020 por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante exclusão dos custos não renováveis das planilhas de custos e formação de preços.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO AOS SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS**

2.1. Por força da Medida Provisória nº 932, publicada em 31/03/2020, que altera temporariamente os percentuais de contribuição aos serviços sociais autônomos, ficam reduzidas as alíquotas das alíneas "B" e "C", do Módulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS, com efeitos financeiros vigorando no período de 09 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, conforme quadro abaixo:

MÓDULO 4.1- Encargos Previdenciários e FGTS			
		Base de Cálculo da Contratação	Percentual após a redução das alíquotas do Sistema S
B	SESI, SESC	1,50%	0,75%
C	SENAI, SENAC	1,00%	0,50%

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO E DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Com o presente, é realizada a repactuação do valor do contrato decorrente do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 - DF000485/2020, vigente de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2021 e que fixa 1º de maio como data-base das categorias do Profissional Liberal, dos Engenheiros do Plano da CNPL da Indústria da Construção Civil, do Plano da CNI, com abrangência territorial em DF, e da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 - DF000038/2021, vigente de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e que fixa 1º de janeiro como data-base das categorias dos empregados em empresas de asseio, conservação, trabalho temporário, prestação de serviços e serviços terceirizáveis no distrito federal, tais como: Adestrador; Agente de Portaria/Fiscal de Piso/Operador de Sistemas Fechado de Câmeras; Ajudante; Ajudante de Caminhão; Ajudante de Cozinha; Ajudante Geral de Manutenção, Apoio Administrativo, Arquivista e Reparos; Alinhador/Balanceador de Autos; Almojarife; Arquivista; Arrumadeira; Atendente; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Educação Infantil (Auxiliar de Creche); Auxiliar de Encarregado; Auxiliar de Jardinagem; Auxiliar de Serviços Gerais; Bombeiro Hidráulico; Borracheiro; Cabineiro; Camareiro; Carpinteiro; Carregador de Móveis; Carregador/Estiva; Chaveiro; Chefe de Cozinha; Copeira; Costureira de livros; Coumim; Cozinheiro; Eletricista; Eletricista de Auto; Eletrotécnico; Encarregado de Jardinagem; Encarregado de Limpeza; Encarregado de Turma de Manutenção e Reparos; Encarregado Geral; Enrolador de Motores; Estofador; Frentista; Funileiro; Garagista; Garçom; Jardineiro; Jauzeiro; Lanterneiro de Auto; Lavador de Auto; Lavanderia; Lustrador de Móveis; Maitre; Manobrista; Marceneiro; Mecânico de Auto; Mecânico de Veículo Pesado; Mestre de Obras; Montador de Divisórias; Office Boy / Contínuo; Operador de Balancim; Operador de Bilheteria; Operador de Fotocopiadora; Operador de Microtrator; Operador de Roçadeira Costal; Operador de Trator; Operador de Trator de Esteira; Pedreiro; Persianista; Pintor; Pintor de Auto; Piscinheiro; Recepcionista; Salgadeira; Serralheiro; Servente; Supervisor; Torneiro Mecânico; Tratador de Animas; Tratador de Equinos; Vaqueiro; Vidraceiro; Zelador e outras funções congêneres que se ativam na execução de serviços terceirizados, com abrangência territorial em DF.

3.2. Com o presente, é aplicado o reajuste de preços de 31,10994%, correspondente à variação acumulada entre abril de 2020 e março de 2021 do Índice Geral de Preços - Mercado - IGPM/FGV, sobre o valor atual de materiais eventuais e insumos diversos, exceto despesas com equipamentos,

incidente a partir de 27 de abril de 2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Por meio do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 19/2020 fica prorrogada por mais doze meses, a partir do dia 09 de junho de 2021 até o dia 09 de junho de 2022, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Com o presente, ficam excluídos das planilhas de custos e formação de preços vinculadas ao contrato os custos abrigados pela rubrica "Aviso Prévio Trabalhado e o Indenizado e seus incidentes", que compõem as planilhas de custos e formação de preços cujos valores tenham sido amortizados no primeiro ano da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. Com as respectivas atualizações no presente termo aditivo, o contrato passa a ter os seguintes valores:

5.1.1. Mediante a redução temporária das alíquotas do Sistema S implementada pela Medida Provisória nº 932/2020 e a incorporação das disposições contidas no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 - DF000485/2020, o valor do contrato passará para **R\$ 86.829,35 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) mensais e R\$ 1.041.952,20 (um milhão, quarenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) anuais** no período entre 09/06/2020 e 30/06/2020;

5.1.2. Com o fim da vigência da Medida Provisória nº 932/2020, o valor do contrato retorna aos percentuais originais das alíquotas e passa a ser de **R\$ 87.184,62 (oitenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais e R\$ 1.046.215,44 (um milhão, quarenta e seis mil duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) anuais** no período entre 01/07/2020 e 31/12/2020;

5.1.3. Após a incorporação das disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 - DF000038/2021, o valor do contrato será de **R\$ 88.868,20 (oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) mensais e R\$ 1.066.418,40 (um milhão, sessenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos) anuais** no período entre 01/01/2021 e 26/04/2021;

5.1.4. Em decorrência do reajuste de preços dos materiais eventuais e insumos diversos, o contrato terá seu valor atualizado para **R\$ 101.229,94 (cento e um mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais e R\$ 1.214.759,32 (um milhão, duzentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) anuais** no período entre 27/04/2021 e 08/06/2021;

5.1.5. A revisão de preços referida nos itens de 5.1.1 a 5.1.4 tem impacto financeiro estimado em **R\$ 22.525,88 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

5.1.6. Com a prorrogação mediante exclusão de custos não renováveis, o valor do contrato passa a **R\$ 100.645,70 (cem mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) mensais e R\$ 1.207.748,44 (um milhão, duzentos e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) anuais** no período entre 09/06/2021 a 09/06/2022.

5.2. O presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 1.230.274,32 (um milhão, duzentos e trinta mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, decorrente da respectiva revisão de preços correlacionada à prorrogação de vigência.

5.3. A despesa com a execução dos serviços contratados, no presente exercício, correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual em vigor, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Programa de Trabalho: 174560

Fonte: 0100

Natureza da Despesa: 33.90.39

PI: M2000405A08

SB: 16

Nota de Empenho: 2021NE000004

5.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

6.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 19/2020 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos mesmos termos pactuados.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DIGITAL**

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

7.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

7.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
ENGEMIL - Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres

CPF: [REDACTED]

Nome: Raquel da Silva Trombini

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antonio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 08/06/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 08/06/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Franca Dantas, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 09/06/2021, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Testemunha**, em 11/06/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10331492** e o código CRC **0FB8C208**.

Referência: Processo nº 71000.006253/2019-53

SEI nº 10331492